LEI Nº. 5.493 DE 16/01/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu **WILSON PEREIRA,** Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, à Associação de Moradores da Localidade de Barra Mansa, com sede naquela localidade, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.527.599/0001-41, dos bens móveis adiante descritos:

I – 01 (uma) grade aradora GAC245 1424;
II – 01 (uma) grade niveladora GN 3218;
III – 01 (uma) roçadeira RDMR 180 C/ REG RB GN;
IV – 01 (uma) batedeira B 380 com pneus e com cardan – PLU;
V – 01 (um) pulverizador agrícola com barras attack 600 am;
VI – 03 (três) arados subsoladores 05 garras 1,60m 260 kg;
VII – 02 (duas) plataformas traseira basculante 1,80m x 1m x 0,45m 240 kg;

Art.2° - A Cessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens, zelando pelo seu uso em conformidade com os ditames da lei do bem público.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2015.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino